



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

ESTADO DE SAO PAULO
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDENDO REAJUSTE AO PREFEITO, AO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DE ORIENTE – SP.

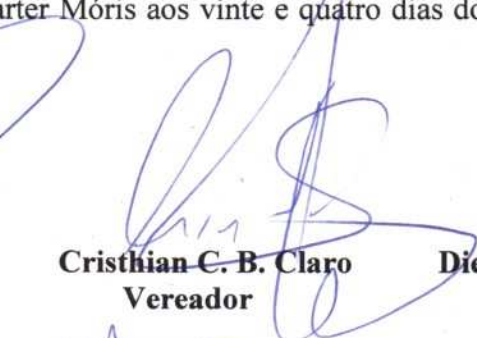
Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários, reajuste salarial na ordem de 5,06% (cinco inteiros vírgula zero seis centésimos por cento), referente à inflação acumulada nos últimos 12 meses, registrada pelo IPCA/IBGE.

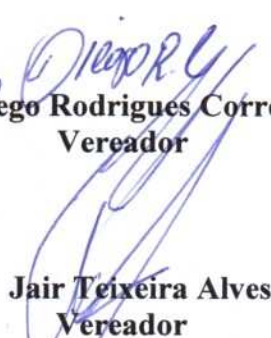
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Nick Carter Mórís aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


Jose Rodolpho Moris
Vereador



Cristhian C. B. Claro
Vereador


Diego Rodrigues Correa
Vereador

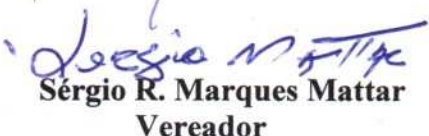

Flavio Amorsine
Vereador


Jaime Pessoa da Silva
Vereador


Jair Teixeira Alves
Vereador


Mônica S. O. Raymundi
Vereadora


Osvaldo Alonge
Vereador


Sérgio R. Marques Mattar
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

APROVADO

1ª Discussão em 24/03/2025

2ª Discussão em _____/20

José Rodolpho Moris
Presidente

Flavio Amorsine
1º Secretário

Tânia Ap. Rodrigues de Oliveira
Diretora de Serviços Legislativos

24/03/2025